

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 005/2020 FIRMADO ENTRE O CPGI – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG**

#### **CONTRATADO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37795-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, doravante denominado CPGI, neste ato pelo seu Presidente Sr. **ALEXANDRE DE CASSIO BORGES**, brasileiro, casado, prefeito de Ibitiúra de Minas, inscrito no CPF nº 962.269.196-04, portador da Carteira de Identidade nº 7.280.855 SSP/MG, residente e domiciliado na rua José Deolindo, 34, Centro, CEP 37790-000, Ibitiúra de Minas/MG, doravante denominado CONTRATADO;

#### **CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, instituição de Direito Público inscrita no CNPJ sob o número 17.857.442/0001-51, com endereço à Praça Padre Alderigi, nº 216, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, prefeito de Santa Rita de Caldas, CPF 074.474.116-55, portador da Carteira de Identidade nº 13.645.546 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Martiliano Barbosa, 143, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37775-000, Santa Rita de Caldas/MG, doravante denominado CONTRATANTE;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, nos termos do protocolo de intenções e do estatuto de consorcio, os abaixo assinados e acima qualificados — o **Consórcio Público para Gestão Integrada e o Município de Santa Rita de Caldas** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

**1.1** Prorroga-se pelo período de **02/04/2021 a 01/04/2022**, o contrato celebrado em 2 de abril de 2020, que tem como objeto a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com a prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:



02.07.15.452.0019.2074337170 – Ficha 196

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços serão repassados ao CPGI, mensalmente, levando-se em consideração o volume de RSU gerados, tratados e depositados no mês anterior, apurado por boletim de medição, sendo o valor atual da tarifa R\$ 127,72 (cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) por tonelada.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

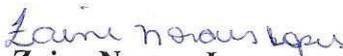
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo de Prorrogação Contratual.

Andradas, 01 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente do CPGI**  
**Alexandre de Cassio Borges**  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito de Santa Rita de Caldas**  
**Emilio Torriani De Carvalho Oliveira**  
Contratante

Testemunhas:

  
**Zaine Novaes Lopes**  
CPF: 053.181.505-60

  
**Tatiane Raposo Miranda**  
CPF: 087.358.706-56